



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVITE Nº 01/2010

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, por sua Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convida V.S^a a participar da licitação, modalidade **CONVITE**, tipificada como de **menor preço**, a realizar-se no dia **14/05/2010** às 08:00 (oito) horas no Edifício Sede da PGJ/PI, situado na Rua Álvaro Mendes, 2294 – Centro, Teresina - Piauí, objetivando a aquisição do objeto descrito no **Projeto Básico, anexo I, deste instrumento convocatório**, em regime de empreitada por preço global, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas fixadas neste Convite e pela Lei 8.666/93, e legislação posterior, pertinente.

Local, data e horário de entrega das propostas: até as 08:00 (oito) horas, do dia **14/05/2010** no endereço: Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina/Piauí – Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, 4º andar.

1 DO OBJETO

1.1. Constitui OBJETO da presente licitação, a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES,

BEM COMO A ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, para futura execução das obras de construção da sede das promotorias de Corrente, com área aproximada de 320m², nas quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto do presente contrato compreende a execução de serviços técnicos especializados de Projeto Básico de Arquitetura, (implantação geral e paisagismo, planta baixa, layout, cortes, elevações, detalhamento, cobertura, esquadrias, memorial descritivo e memorial descritivo de especificações técnicas de materiais de acabamento e serviços), PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, em plena conformidade à legislação e Normas Técnicas pertinentes e desenvolvimento de PROJETOS COMPLEMENTARES (projeto executivo hidráulico/sanitário, projeto executivo elétrico, projeto executivo estrutural e projeto de prevenção e combate a incêndio).

2 DO PRAZO

2.1. O Projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue em até 50 (cinquenta dias) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS emitida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.

3 DO PREÇO

3.1. O serviço será no regime de EMPREITADA GLOBAL, devendo ser vencedor o licitante que oferecer o MENOR PREÇO.

3.2. O valor global contratado inclui o Projeto Básico de Arquitetura, com os respectivos memoriais, planilha orçamentária, projetos complementares e todas as demais despesas decorrentes desses serviços (conforme itens 1.1 e 1.2 deste instrumento).

4 CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS

4.1. Os Projetos serão desenvolvidos tendo como base as diretrizes estabelecidas nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 do **Projeto Básico, anexo I, deste instrumento convocatório.**

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados pela MP-PI, e que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento convocatório.

5.2. O cadastramento será realizado para os licitantes que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

5.3. Os documentos exigidos para cadastramento serão:

- 5.3.1. Ato Constitutivo;
- 5.3.2. CNPJ;
- 5.3.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda (Federal, Estadual e Municipal);
- 5.3.4. Certidão de Regularidade de Situação (CRS/FGTS);
- 5.3.5. Certidão Negativa de Débitos (CND-INSS).
- 5.3.6. Provação que conta no seu quadro com pelo menos um arquiteto ou um engenheiro civil com registro no CREA que comprove estar legalmente habilitado para o serviço através de:
 - pelo menos um **Atestado de Responsabilidade Técnica** por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto licitado.
 - pelo menos um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que profissionais de seu quadro já realizaram, com sucesso, Projeto de Arquitetura e demais de características semelhantes às do objeto licitado.

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Os envelopes contendo as propostas podem ser encaminhados à PROCURADORIA através de portador ou de serviço postal.
- 6.2. No caso de entrega do envelope contendo a proposta por representante da licitante, no ato da abertura, este representante será considerado como tendo amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre o certame, junto à PROCURADORIA, inclusive quanto à desistência de interposição de recursos.
- 6.3. A abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" ocorrerá, na data e hora limite prevista para seu recebimento.
- 6.4. Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e facultada a assinatura para os licitantes presentes
- 6.5. Da reunião para a abertura desses envelopes será lavrada ata, que conterá as principais ocorrências da reunião, devendo ser assinada pelos membros da Comissão e pelos interessados presentes.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Abertas as propostas, a Comissão procederá à classificação e ao julgamento da licitação, tipificada como de menor preço, indicando em relatório circunstanciado, a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:
- 7.2. Que não atender aos requisitos deste Convite;
- 7.3. Que apresentar preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

7.4. Cujo preço for considerado manifestamente inexeqüível ou excessivo, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado;

7.5. Que oferecer propostas alternativas.

7.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

7.6.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

7.7. Atendidas as exigências deste edital, será considerada vencedora a proposta de **menor preço**.

7.8. Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.9. Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de ato formal, à sua classificação, sendo esse resultado proferido em ata ou divulgado através de aviso afixado em quadro de aviso próprio, localizado na Portaria da PROCURADORIA.

8 DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O Procurador-Geral de Justiça, à vista do relatório da Comissão, proferirá sua decisão, confirmando a classificação das propostas, adjudicando o objeto ao licitante vencedor e homologando o resultado da licitação.

8.2. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura da Ordem de Serviço, observadas as cláusulas e condições deste Convite, e da proposta vencedora.

8.3. A licitante vencedora terá o prazo de até cinco dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela PROCURADORIA para assinar a Ordem de Serviço.

8.4. É facultado à PROCURADORIA, quando o convocado não assinar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

8.5. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a PROCURADORIA conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

9 DO PAGAMENTO

9.1. A forma de pagamento do preço obedecerá à previsão da minuta da Ordem de Serviço anexa.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações e responsabilidades da contratada são aquelas previstas na minuta da Ordem de Serviço anexa.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos: Natureza da Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações; Atividade: 2110 – Coordenação Geral do Ministério Público.

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Das decisões e atos praticados no procedimento desta licitação caberão recurso no prazo de dois dias úteis, a contar da divulgação do ato recorrido.
- 12.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior à que proferiu a decisão, por intermédio da CPL da PGJ/PI
- 12.3. Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso ou realizados em Ata.
- 12.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência, por escrito, às demais licitantes abrangidas, que poderão impugná-lo no prazo de dois dias úteis.
- 12.5. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pela mesma licitante
- 12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- 13.1.1. Advertência;
- 13.1.2. Multa;
- 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA, por prazo não superior a dois anos;
- 13.1.4. Declaração de inidoneidade.

13.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

13.3. Pelo atraso na entrega do serviço, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, pelo não cumprimento do prazo da entrega;

13.3.1. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

13.3.2. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

13.3.3. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da contratada.

13.3.4. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

13.4. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a PROCURADORIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PROCURADORIA:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;

c) rescisão do contrato.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

13.5.1. À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente a obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PROCURADORIA;

13.5.2. À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou instrumento que o substitua dentro do prazo estabelecido.

13.6. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

b) À contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação com prática de conluio ou tentado subornar qualquer membro da CPL.

13.7. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

13.8. As penalidades previstas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4 serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

14 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento que o substitua enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

15 DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

- 15.1. As condições de recebimento do objeto licitado são aquelas previstas na minuta da Ordem de Serviço, em anexo.

16 DOS ILÍCITOS PENAIS

- 16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

17 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

- 17.1 A PROCURADORIA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como, adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A participação na presente licitação implica na concordância tácita, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Convite.
- 18.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 18.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital, em dia

de expediente da PROCURADORIA.

- 18.4 É facultada à Comissão ou autoridade superior da PROCURADORIA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- 18.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a PROCURADORIA a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas.
- 18.6 Serão de exclusiva responsabilidade da adjudicatária todas as despesas necessárias à contratação, inclusive o registro do respectivo instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, se for o caso.
- 18.7 É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação ou instrumento que o substitua, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PROCURADORIA.
- 18.8 As informações que se fizerem necessárias para o bom andamento da presente licitação relativas serão prestadas na Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça - PI das 7:30h às 13:00 horas.
- 18.9 São partes integrantes desta carta convite:
Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Minuta da Ordem de Serviço

19 DO FORO

- 19.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato ou instrumento que o substitua será competente a Seção Judiciária da Justiça da Comarca de Teresina no Estado do Piauí.

Teresina, _____ de abril de 2010

SÉRGIO RICARDO RODRIGUES SILVA - Membro da CPL

AFRÂNIO OLIVEIRA DA SILVA – Membro da CPL

MARCOS ROBERTO BARRADAS MEDEIROS – Membro da CPL

FABIANO RODRIGUES MENDONÇA MIRANDA - Presidente da CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETIVO

O objetivo do presente projeto básico é fornecer os elementos necessários para caracterizar o **serviço de elaboração de projetos e planilhas que viabilizem ao MP-PI licitar a construção da sede das Promotorias de Corrente-PI**. A pretensão é que tal caracterização seja precisa o suficiente para que os fornecedores interessados fiquem cientes do serviço pretendido e possam formular suas propostas.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O serviço ora pretendido pelo MP-PI constitui no **desenvolvimento do projeto básico de arquitetura e projetos executivos complementares, bem como na elaboração de planilha orçamentária**, para futura execução das obras de construção da sede das promotorias de corrente, com área aproximada de **320 m²**, nas quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

2.1. Desenvolvimento de PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA.

Entende-se por PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA como um dos elementos do PROJETO BÁSICO da obra, da forma definida pelo inciso IX do art. 6º da lei 8666/93, ainda que restrito ao âmbito da ARQUITETURA da obra, compreendendo:

- Implantação Geral e Paisagismo
- Planta baixa
- Layout
- Cortes, elevações e detalhes.
- Cobertura
- Tabela de Esquadrias
- Memorial descritivo de obra
- Relatório das especificações técnicas (sem indicação de marcas) de materiais básicos, de acabamento e de serviços, incluindo quantitativos.

2.2. Desenvolvimento de Projetos Complementares.

Seguem abaixo listados os projetos complementares que deverão ser entregues pela futura empresa contratada:

- a) Projeto Executivo de Hidráulica;
- b) Projeto Executivo de Elétrica;
- c) Projeto Executivo Estrutural.

2.3. Elaboração de Planilha Orçamentária.

Deve ainda ser entregue pela futura empresa contratada uma planilha orçamentária contendo a descrição de cada serviço que se fará necessário para a execução da obra de construção da sede das Promotorias de Corrente-PI, acompanhada da unidade, quantidade e do preço estimado unitário e global, no formato a seguir apresentado como exemplo:

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES				
Raspagem e limpeza do terreno	m²	40	R\$ 1,42	R\$ 56,80
Locação da obra	m²	36	R\$ 4,17	R\$ 150,12
SUBTOTAL 001				R\$ 206,92

MOVIMENTO DE TERRA				
Escavação manual de valas	m ³	10,5	R\$ 18,46	R\$ 193,83
Aterro compactador com fornecimento de material	m ³	43,2	R\$ 40,91	R\$ 1.767,31
Reaterro de valas	m ³	5,3	R\$ 3,05	R\$ 16,17
SUBTOTAL 002				R\$ 1.977,31

INFRA-ESTRUTURA				
Lastro de concreto impermeabilizado com aditivo hidrofugo, espessura = 8cm	m ²	36	R\$ 23,78	R\$ 856,08
Alvenaria de embasamento de Pedra Rachão	m ³	18	R\$ 235,45	R\$ 4.238,10
SUBTOTAL 003				R\$ 5.094,18

SUPERESTRUTURA				
Forma com chapa resinada compensada, espessura = 12mm, utilização 3 vezes	m ²	34,2	R\$ 50,75	R\$ 1.735,65
Armadura CA 50	kg	156	R\$ 6,73	R\$ 1.049,88
Armadura CA 60	kg	39	R\$ 8,91	R\$ 347,49

Concreto usinado fck=18,0 Mpa	m²	1,95	R\$ 260,48	R\$ 507,94
Vergas e contra-vergas em concreto armado 9x10cm	m	2,3	R\$ 12,00	R\$ 27,60
Transporte, lançamento e aplicação de concreto em estrutura	m³	1,95	R\$ 95,32	R\$ 185,87
SUBTOTAL 004				R\$ 3.854,43

ALVENARIA/VEDAÇÃO				
Alvenaria de vedação com bloco cerâmico furado 9x19x25cm, arg. Cimento e areia 1:6	m²	47,6	R\$ 25,74	R\$ 1.225,22
SUBTOTAL 005				R\$ 1.225,22

REVESTIMENTO				
Chapisco com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=5mm	m²	95,6	R\$ 3,13	R\$ 299,23
Emboço com argamassa mista de cimento e areia sem peneirar, traço 1:3, e=20mm	m²	43,2	R\$ 14,94	R\$ 645,41
Massa única para parede e lajes com argamassa de cimento e areia sem peneirar, e=20mm	m²	52,4	R\$ 19,47	R\$ 1.020,23
Cerâmica 20x20cm, cor BRANCA, assentada com argamassa pré-fabricada de cimento colante	m²	43,2	R\$ 33,85	R\$ 1.462,32
SUBTOTAL 006				R\$ 3.427,18

ESQUADRIAS				
Gradil em ferro conjugado com portão de correr	m²	40	R\$ 205,80	R\$ 8.232,00
Porta de alumínio fosco tipo veneziana, 0,90x2,10m, completa	unid	2	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
SUBTOTAL 007				R\$ 9.572,00

COBERTURA				
Estrutura de madeira para telha cerâmica (caibro, ripa e linha)	m²	62,7	77,12	R\$ 4.835,42
Cobertura com telha cerâmica	m²	62,7	31,46	R\$ 1.972,54
Cumeeira para telha cerâmica francesa	m	11	19,82	R\$ 218,02
Emboçamento da última fiada de telha cerâmica	m	32,4	4,5	R\$ 145,80
SUBTOTAL 008				R\$ 7.171,79

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
Instalação elétrica	und	1	2500	R\$ 2.500,00
SUBTOTAL 009				R\$ 2.500,00

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
Instalações hidro-sanitárias	und	1	2000	R\$ 2.000,00
SUBTOTAL 010				R\$ 2.000,00

PAVIMENTAÇÃO				
Regularização sarrafanada de base para revestimento de piso com argamassa de cimento e areia peneirada traço: 1:3, e=3cm	m²	36	10,85	R\$ 390,60
Piso industrial monolítico de alta resistência mecânica, fundido diretamente sobre concreto ainda úmido, inclusive polimento com acabamento desempenado, e=12cm, junta plástica 27x3mm, diagramação 1,5x1,5m	m²	24	30,41	R\$ 729,84
Assentamento de piso cerâmico 30x30cm, PEI 5, na cor cinza médio, assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, inclusive rejuntamento	m²	12	40	R\$ 480,00
Rampa de acesso com acabamento em concreto despolado	m²	3,5	85	R\$ 297,50
SUBTOTAL 011				R\$ 1.897,94

SOLEIRAS				
Soleira de granito, assentada com argamassa com mista de cimento e areia sem peneirar, traço 1:5	m	2	58,15	R\$ 116,30
SUBTOTAL 012				R\$ 116,30

PINTURA				
Emassamento de parede com massa acrílica com duas demãos	m²	52,4	7,38	R\$ 386,71
Pintura com tinta acrílico em paredes, duas demãos	m²	52,4	10,34	R\$ 541,82
SUBTOTAL 013				R\$ 928,53

SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
Forro de PVC	m²	12	43,5	R\$ 522,00
Pintura com tinta acrílico em paredes, duas demãos	m	16,5	60	R\$ 990,00

SUBTOTAL 014	R\$ 1.512,00
---------------------	-------------------------

LIMPEZA DA OBRA				
Limpeza da obra inclusive bota fora do entulho	m²	180	3,8	R\$ 684,00
SUBTOTAL 015				R\$ 684,00

TOTAL GERAL	R\$ 42.167,80
--------------------	--------------------------

3. DO PRAZO

O Projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue em até 50 (cinquenta dias) corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço – OS.

4. DO PAGAMENTO

O serviço será pago integralmente no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do serviço.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O desenvolvimento do PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES deverão percorrer as seguintes etapas:

- 1ª) Após assinatura do instrumento contratual => Recebimento da Ordem de Serviço;
- 2ª) No prazo de **15 (quinze) dias** corridos, contados do dia do recebimento da OS => a empresa contratada apresentará à Comissão constituída pelo Secretário para Assuntos Administrativos do MP-PI, pelo Chefe da Assessoria Especial da PGJ-PI e pelo Chefe de Gabinete da PGJ-PI o Ante Projeto acompanhado de documentos físicos (pranchas). Deverá ser elaborada ATA da reunião relatando a aprovação do Ante Projeto pela Comissão ou indicando a necessidade de alterações. No caso de não haver aprovação pela Comissão, deverá ser apresentado nova proposta no prazo de **sete (sete) dias** corridos;
- 3ª) Sendo aprovado o Ante Projeto na íntegra ou com as alterações propostas pela Comissão, a empresa contratada deverá providenciar os projetos e a planilha mencionados no item 2 supra;

5.2. O PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E OS PROJETOS COMPLEMENTARES só serão recebidos se composto no mínimo dos seguintes

documentos:

5.2.1. 02 (duas) cópias impressas e assinadas pelos profissionais responsáveis e mais 1(uma) cópia digital em CD de todos os elementos com os desenhos em arquivos abertos tipo". dwg" e "pdf", compatíveis com o Autocad 2000, textos em arquivos abertos compatíveis com o Microsoft Office, ambos etiquetados com identificação dos arquivos e assinados pelo profissional responsável. Toda a documentação **FINAL** deverá ser apresentada obedecendo às normas da ABNT pertinentes ao tipo de projeto.

5.2.2. Tantas pranchas quantas forem necessárias para que se torne viável a completa visualização da obra e de todos os seus elementos componentes.

5.2.3. Memoriais Descritivos da obra indicando materiais e serviços que a caracterizem e inclusive as demolições eventualmente necessárias.

5.2.4. Planilha orçamentária, contendo:

- Quantitativos separados por órgãos da obra e respectivos subtotais, incluindo as demolições eventualmente necessárias.
- Quantitativos separados por etapas da obra e respectivos subtotais
- Quantitativos totalizados da obra.

5.2.5. As ARTs dos profissionais responsáveis pela elaboração dos PROJETOS BÁSICO DE ARQUITETURA e COMPLEMENTARES, com os respectivos comprovantes de recolhimento bancário.

5.3. Deverão ser obedecidas:

- Normas da ABNT.
- Legislação pertinente ao fim a que se destina a obra.
- Lei de Uso e Ocupação do Solo do município de Corrente para o local da obra.
- Normas das concessionárias de serviços públicos;
- Normas de acessibilidade.

5.4. A entrega do Projeto Básico de Arquitetura, dos Projetos Complementares e da Planilha Orçamentária deverá ser formalizada durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção do recebimento do serviço. Além disto, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço.

5.5. Remanescerá, porém, a obrigação da futura empresa contratada de alterar o PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA no que for apontado como ausência de detalhe ou informação incompleta, em função de viabilizar a elaboração definitiva do edital de licitação da obra de construção da sede das Promotorias de Corrente-PI.

5.6. O profissional responsável pelo PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA deverá

manter-se à disposição e em estreito relacionamento com os profissionais responsáveis pelos PROJETOS COMPLEMENTARES E ESPECIAIS que comporão o conjunto de elementos necessários e suficientes à completa execução da obra.

5.7. O recebimento dos projetos pelo MP-PI não transfere a responsabilidade técnica e nem libera da obrigação pelas revisões decorrentes de falhas do próprio Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares, interferências de concessionárias de serviços públicos e problemas verificados durante o orçamento ou durante a obra.

5.8. A empresa contratada, por intermédio de seus profissionais, assessorará a CPL do MP-PI a dirimir eventuais dúvidas que surgirem na condução do futuro procedimento licitatório da obra de construção da sede das Promotorias de Corrente, inclusive se fazendo presente na sessão de julgamento das propostas de preços.

6. AMBIENTES A SEREM CONTEMPLADOS NO PROJETO DE ARQUITETURA

O projeto em epígrafe deverá prever os seguintes ambientes:

- a) Três gabinetes com banheiros privativos, com tamanho suficiente para que cada um deles possam abrigar pelo menos duas mesas (uma do Promotor e outra do seu assessor direto) e cadeiras para o público a ser atendido;
- b) Uma ante-sala comum a todos os gabinetes, onde ficará uma única secretária de todos os promotores e as pessoas que estiverem aguardando atendimento;
- c) Banheiros ao público;
- d) Uma pequena cantina;
- e) Uma sala grande onde possam ficar estagiários e demais servidores (6 pessoas);
- f) Uma sala pequena para o protocolo e a distribuição;
- g) Com uma estrutura independente (desligada dos outros ambientes), uma suíte (quarto e cozinha integrados), na qual o promotor de plantão possa pernoitar, devendo tal suíte ter contadores de água e luz também independentes.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram o presente projeto básico os seguintes documentos relativos ao terreno onde será erguida a sede das Promotorias de Corrente:

- a) Planta baixa;
- b) Fotos;
- c) Memorial Descritivo;
- d) Certidão de Registro de Imóvel;

e) Legislação pertinente do município de Corrente.

Teresina-PI, 10 de fevereiro de 2010.

Raul Rocha Pádua Filho
Assessor para Planejamento de Compras e Serviços

ANEXO II

MINUTA - ORDEM DE SERVIÇO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À

LICITANTE VENCEDORA

Assunto: aquisição do objeto descrito no projeto básico (anexo I)

Ref.: Licitação, Convite 01/2010

Prezado Senhor

Levamos ao conhecimento de V.Sa. que por determinação Procurador-Geral de Justiça, foi autorizada a execução do serviço _____, junto a essa empresa, com as características conforme sua proposta apresentada no dia XX/2010.

1. **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO** (OBS: No preço deverá estar incluído todos os custos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais).

1.1. O preço total a ser pago é de R\$ _____ (_____).

1.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, da seguinte forma:

- 1.2.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva minuta de fatura e o atesto de recebimento definitivo do serviço, que será formalizado durante reunião marcada com esta finalidade, na qual deverá ser elaborada ATA com menção

do recebimento do serviço. Além disto, deverá ser preenchido o Termo de Recebimento do Serviço.

- 1.2.2. O pagamento do valor dos serviços prestados será efetuado integralmente pelo CONTRATANTE, até o décimo dia, contado da protocolização do requerimento para pagamento, acompanhado da fatura e após a aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS e INSS e Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda (Federal, Estadual e Municipal), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 1.2.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 1.2.4. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
- 1.2.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, previdenciária, trabalhista, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.
- 1.2.6. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 1.2.7. Fica facultada à PROCURADORIA a retenção no pagamento da nota fiscal, de valores correspondentes aos tributos e demais encargos que eventualmente venham a ser apurados pela fiscalização e cobrados da PROCURADORIA.

2. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O projeto deverá ser completamente desenvolvido e entregue em até

50 (cinquenta dias) corridos, a partir do recebimento desta ordem de serviço.

3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a licitante/contratada ficará sujeitas às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- 3.1.1. Advertência;
- 3.1.2. Multa;
- 3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PROCURADORIA, por prazo não superior a dois anos;
- 3.1.4. Declaração de inidoneidade.

3.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado.

3.3. Pelo atraso na entrega do serviço, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- 3.3.1. multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, pelo não cumprimento do prazo da entrega;
 - 3.3.1.1. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.
 - 3.3.1.2. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
 - 3.3.1.3. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da contratada.
 - 3.3.1.4. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

3.4. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a PROCURADORIA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PROCURADORIA:

- 3.4.1. reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 3.4.2. descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- 3.4.3. rescisão do contrato.

3.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- 3.5.1. À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente a obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PROCURADORIA;
- 3.5.2. À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato ou instrumento que o substitua dentro do prazo estabelecido.

3.6. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- 3.6.1. À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- 3.6.2. À contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação com prática de conluio ou tentado subornar qualquer membro da CPL.

3.7. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

3.8. As penalidades previstas nos subitens 3.1.3 e 3.1.4 serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

4. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

4.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

4.2. Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

4.2.1. O descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas no Convite, bem como das condições da Ordem de Serviço.

4.2.2. A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PROCURADORIA;

4.2.3. O cometimento reiterado de faltas ou defeitos no Serviço.

4.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

4.2.5. A dissolução da sociedade;

4.2.6. A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PROCURADORIA, prejudique a aquisição contratada;

4.2.7. O atraso injustificado na entrega do objeto descrito no projeto básico (anexo I);

4.2.8. A não entrega do objeto descrito no projeto básico (anexo

l), sem justa causa e prévia comunicação à PROCURADORIA;

4.2.9. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

4.2.10. A lentidão no seu cumprimento, levando a PROCURADORIA a comprovar a impossibilidade da conclusão do Serviço;

4.2.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da PROCURADORIA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

4.2.12. A supressão, por parte da Administração, do Serviço, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

4.2.13. A suspensão da execução do serviço, por ordem escrita da PROCURADORIA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

4.2.14. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Serviço;

4.2.15. Outras causas relacionadas na Ordem de Serviço, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

4.3. O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da empresa participante implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

4.4. Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas a entrega do objeto descrito no projeto básico (anexo I).

4.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

5.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente aquisição;

5.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhistas, Prêmio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;

5.1.3. A indenização por danos causados à PROCURADORIA;

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos:
Natureza da Despesa: 4490.51 – Obras e Instalações; Atividade: 2110
– Coordenação Geral do Ministério Público.

7. DOS ILÍCITOS PENAIS

- 7.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente Ordem de Serviço, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PROCURADORIA.
- 8.2. A **CONTRATADA** se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

9. DO FORO

- 9.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça da Comarca que pertence o Município de Teresina no Estado do Piauí.

TERESINA ____de ____ de 2010

LICITANTE VENCEDORA

Procuradoria Geral de Justiça